



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.604, de 21 de janeiro de 2026.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dispostos no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica de Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à Creche para Idosos Nossa Senhora Santana, CNPJ 19.031.360-0001-89, sediada na Rua Santos Dumont nº 2.029, nesta cidade de Avaré a Permissão de Uso de Bem Público, pelo prazo de 01 (um) ano, exclusivamente para a instalação da Creche para Idosos Nossa Senhora Santana do imóvel com a seguinte descrição: Faz frente para a Rua Santos Dumont, onde mede 12,00 metros; pelo lado direito de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote nº 4 da quadra C, na extensão de 13,00 metros; nos fundos confronta com área do sistema de lazer na extensão de 12 metros e do lado esquerdo confronta com o sistema de lazer na extensão de 15,00 metros, perfazendo área territorial de 168,00 metros quadrados.

Art. 2º. As despesas inerentes à instalação do equipamento de que trata o artigo primeiro correrão por conta da permissionária.

Art. 3º. A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo e sem prévia notificação, observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de dezembro de 2025.

Estância Turística de Avaré, aos 21 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE AVARÉ E A CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA.

Pelo presente termo de permissão de uso de bem público, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA**

TURÍSTICA DE AVARÉ, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade de Avaré/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ROBERTO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.794.115-1SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 089.072.108-45, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Avaré/SP, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado **CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA**, neste ato representada por seu presidente, **JOÃO BAPTISTA VICENTE NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 34.503.197-0 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 323.508.248-45, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Avaré, na Rua Luiz Emanuel, 271, Parque Gilberto Filgueiras I, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA** têm entre si, justo e acertado o seguinte termo de permissão de uso de bem público, que se compromete a cumprir a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de permitir, nos termos do Decreto nº 8.64, de 21 de janeiro de 2026, a utilização do imóvel localizado na Rua Santos Dumont, para a instalação da Creche para Idosos Senhora Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem acima mencionado deverá ser utilizado pela PERMISSIONÁRIA única e exclusivamente para a finalidade especificada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA expressa sua plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo e legislação que rege a matéria, e as que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A presente PERMISSÃO é firmada de forma unilateral, a título precário, em caráter transitório, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, em relação a qual a PERMISSIONÁRIA tem ciência e manifesta sua expressa concordância.

§ 1º. A presente Permissão é realizada por prazo de **01 (um) ano**, de forma precária, ficando facultado tanto à PERMITENTE como à PERMISSIONÁRIA, a qualquer momento, proceder, respectivamente, a revogação ou resilição unilateral desse ajuste, desde que comunique tal intenção à outra parte com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º Após a notificação de trata o parágrafo primeiro, a PERMISSIONÁRIA contará com prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para desocupar o imóvel e proceder à entrega das chaves, devendo a área concedida ser devolvida em perfeitas condições de uso, tal como recebida.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Comarca de Avaré (SP), para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Diante da autorização emanada pelo Município da Estância Turística de Avaré e da ciência e concordância expressa da PERMISSIONÁRIA, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Estância Turística de Avaré (SP), 21 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

PERMITENTE

CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

.....

2. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

.....

Decreto nº 8.610, de 29 de janeiro de 2026

(Dispõe sobre deferimento resultado final e conclusivo da validação e homologação da análise dos certificados necessários para manutenção do Adicional de Qualificação ao profissional do Magistério que já usufrua tal benesse e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o relatório final, apresentado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras do Magistério, validando e homologando os certificados apresentados conforme dispõe o artigo 8º, e seus parágrafos, da LC 216, de 03 de maio de 2016,

CONSIDERANDO que o completamento do requisito necessário atende-se a apresentação de participação, aproveitamento e pertinência em cursos de instituições homologadas pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **deferidos** os resultados abaixo discriminados, para manutenção do Adicional de Qualificação, nos percentuais indicados, cujas relações nominais passam fazer parte integrante do presente Decreto, na forma no Anexo I, contendo o nome, situação do pedido, cargo, data da conclusão do curso (mês/ano), enquadramento do (%) alcançado, embasamento legal, data de início de vigência.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de

01 de fevereiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

PREFEITO

ANEXO I -

RELAÇÃO NOMINAL DA MANUTENÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Mat	NOME	CARGO	Ano Conclusão do Curso	Despacho	% Correspondente	Base Legal
9645	Adriana Nohara	PEB I	2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7364	Amanda Pires de Campos	ADI	2024/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8616	Ana Paula Nogueira Coimbra	PEB II	2024/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9452	Celso Melo de Oliveira	DIRETOR	2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8824	Luiz Gustavo Okishi	PEB II	2024	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
10239	Jessica Felicio Leão Silva	PEB I	2023/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7686	Marcia Iva da Silva Cardoso	PEB II	2023/2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9211	Maria Jose de Campos	PEB I	2025	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
9808	Patrícia de Cassia Rodrigues Manhez	ADI	2025	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7352	Renata Aparecida de Souza	PROF. ADJ.	2023	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7655	Simone da Silva Santana	ADI	2024	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
8387	Sirlei Aparecida da Silva Miranda	ADI	2024/2025	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
6568	Tatiana Fragozo Pereira Andrade	ADI	2025	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º

Decreto nº 8.611, de 29 de janeiro de 2026.

(Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, restabelece o cômputo do tempo de serviço para fins de adicionais e licenças e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística do Município de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 226**, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a **Lei Complementar nº 173**, de 27 de maio de 2020, revogando a vedação ao cômputo do tempo de serviço durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os atos normativos municipais editados durante a vigência da **Lei Complementar nº 173/2020** com a legislação superveniente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Município da Estância Turística de Avaré, o **cômputo do tempo de serviço referente ao período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021**, exclusivamente para fins de **aquisição, e ou, reposicionamento** de vantagens decorrentes do tempo de serviço, tais como adicional por tempo de serviço (**quinquênio**), sexta-part, licença-prêmio, e progressão funcional, observada a legislação específica aplicável ao respectivo benefício ou vantagem funcional.

Art. 2º - O restabelecimento do cômputo do tempo de serviço será promovido de **ofício pela Administração**, com base neste Decreto, **não se operando de forma automática**, devendo ser formalizado mediante ato administrativo individual, de natureza vinculada e declaratória, com o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º - Ficam revogados parcialmente os efeitos do **Decreto Municipal nº 5.868**, de 16 de junho de 2020, exclusivamente no que se refere à vedação do cômputo do tempo de serviço no período indicado no **art. 1º**, por incompatibilidade superveniente com a **Lei Complementar nº 226/2026**.

Parágrafo único. Permanecem em vigor os demais dispositivos do **Decreto nº 5.868/2020** que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a proceder às anotações funcionais e ajustes necessários nos sistemas informatizados, exclusivamente para fins de registro funcional e controle administrativo, bem como, a adotar as providências técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos, a partir de 13 de janeiro de 2026, vedada a concessão automática de efeitos financeiros retroativos sem o atendimento das condições previstas na legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Decreto nº 8.612, de 29 de janeiro de 2026.

(Dispõe sobre os critérios e condicionantes para eventual reconhecimento de efeitos financeiros pretéritos decorrentes da aplicação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística

do Município de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento orçamentário e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o restabelecimento do cômputo do tempo de serviço não implica, por si só, obrigação de pagamento de valores pretéritos;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente o Comunicado GP nº 02/2026;

DECRETA:

Art. 1º - O reconhecimento do cômputo do tempo de serviço referente ao período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não gera direito subjetivo ao pagamento automático de valores retroativos relacionados a adicionais por tempo de serviço, sexta-part, licença-prêmio.

Art. 2º - O eventual pagamento de efeitos financeiros pretéritos decorrentes da aplicação da Lei Complementar nº 226/2026 constitui medida de natureza excepcional, subordinada, cumulativamente:

I - à existência de lei municipal específica autorizativa;

II - à prévia previsão orçamentária e disponibilidade financeira;

III - à observância integral da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - à autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio.

Parágrafo Único - Para fins de avaliação, apuração e eventual dimensionamento dos valores retroativos, o Poder Executivo designará Comissão Especial, com a finalidade de subsidiar o planejamento responsável, técnico e legal, sem que tal designação implique reconhecimento de direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a implementação automática de pagamentos retroativos em folha de pagamento ou em sistema informatizado, sem o atendimento integral das condições previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Decreto nº 8.614, de 30 de janeiro de 2026

(Reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são



conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2025-2027, na forma abaixo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Complementar nº 150/2011 (Art. 28, § 2º), Regimento Interno (Art. 16 e 18) e decisão da Reunião Plenária do CMDCA, realizada em 16 de dezembro de 2025:

Presidente: Marisa Dias de Mello

Vice-presidente: Tatyane de Paula Montagno Pereira

Secretário: Clovis Rodrigues Felipe

I - Representantes do Poder Público:

1. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marisa Dias de Mello

Suplente: Fernanda Oliveira Zandoná

2. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carla Vanessa Januário Dulicio

Suplente: Marcela Geraldi Rowe

3. Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Tatyane de Paula Montagno Pereira

Suplente: Josiane de Souza Beraldo

4. Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Bruno Augusto Fernandes

Suplente: Clayton Falanghe Macário

5. Da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Paulo Henrique Silva Oliveira

Suplente: Caroline da Silva Lopes

Continuação do Decreto nº 8.531, de 31 de outubro de 2025

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente:

Titular: Associação Espírita Arco Iris - Ana Cláudia de Souza Claro

Suplente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Susana Cristina Gambini Vicente

2. Entidades Assistenciais e de Atendimento Socioeducativo e de Capacitação à Criança e ao Adolescente:

Titular: Colônia Espírita Fraternidade - Gláucia Regina Favero Hoffmann

Suplente: NOCAIJA - Núcleo de Capacitação e Apoio à Infância e Juventude de Avaré - Tatiane Cristina Deolin

Titular: Associação Amigo Solidário - Karina Emika Mori

Suplente: VANA - Voluntários Anônimos de Avaré - Inara Kelly da Silva

3. Clube de Serviços, Sociedade Organizada ou Religiosa:

Titular: Rotary Club de Avaré - Clóvis Rodrigues Felipe

Suplente: Paróquia Nossa Senhora de Fátima - Comunidade de Jovens - Lucian Henrique Aprígio Ceara

4. Subseção da OAB de Avaré - Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Jane Regina Fávero Camargo

Suplente: Leandro Galvão

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 8.531, de 31 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 16 de dezembro de 2025**.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Decreto nº 8.615, de 30 de janeiro de 2026.

(Reorganiza a Comissão Organizadora de Apoio às Delegações Esportivas).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica reorganizada na forma abaixo, a Comissão Organizadora de Apoio às Delegações Esportivas:

Carlos Roberto dos Santos - Presidente

Adriana Pedroso Ferreira - Vice Presidente

Reginaldo Francisco Dias - Tesoureiro

Sandro Oliveira da Cunha - Membro

Clayton Falanghe Macario - Membro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.188, de 27 de fevereiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

PREFEITO

Portarias

Portaria nº 990, de 30 de janeiro de 2026.

(Dispõe sobre o horário de funcionamento da Farmácia Municipal Central e da jornada de trabalho dos funcionários lotados naquela Unidade de Saúde, e dá outras providências.)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a desativação da "Farmácia 24 horas", efetivada em face da necessidade de adequação dos serviços públicos às demandas da população, que



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

segundo os estudos técnicos recomendam a implantação deste serviço (disponibilização de medicamentos em unidade de funcionamento ininterrupto - 24hs.), em instalações integrantes ou anexas ao Pronto Socorro Municipal, eis que quase a totalidade dos atendimentos inerentes ao fornecimento de medicamentos efetuado entre as 22:00 e 06:00 horas decorre de pacientes atendidos no Pronto Socorro Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e otimizar o atendimento prestado na unidade da Farmácia Municipal Central ao seu novo horário de funcionamento e sistemática de trabalho;

CONSIDERANDO as disposições contidas na **Lei Complementar nº 176, de 26 de junho de 2013**, alterada pela **Lei Complementar nº 178, de 13 de agosto de 2013**, que institui a jornada especial de trabalho em sistema de revezamento;

CONSIDERANDO a análise da produtividade e do fluxo de atendimento ao público na atual Farmácia Municipal Central, situada à Rua Santa Catarina, nº 1742, nesta cidade, especialmente após a desativação da condição de "Farmácia Municipal 24 horas", passando esta unidade a exercer atendimento regular aos municípios;

R E S O L V E:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores lotados na **Farmácia Municipal Central** será organizada de forma a atender às necessidades da unidade, conforme sistemática de plantões estabelecidos nesta Portaria, com o seguinte horário:

Dias da Semana	Horário
Todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados	Das 08:00 às 20:00 horas

Art. 2º Os servidores lotados na respectiva unidade e submetidos ao regime de plantão, respeitados os horários de funcionamento da mesma, deverão cumprir a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos termos da **Lei Complementar nº 176/2013** e sua alteração, assegurando a continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

Art. 3º. Os servidores deverão registrar suas entradas e saídas diariamente e a cada turno de trabalho, salvo nos casos de dispensa de ponto previstos em legislação específica.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 826, de 22 de outubro de 2025**.

Estância Turística de Avaré, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CIRCULAR N º 01/2026-DG Avaré, 30 de janeiro de 2.026.

Senhor (a) Vereador (a):-

Comunico a realização da 1ª Sessão Ordinária do corrente ano Legislativo no dia 02 de fevereiro de 2026 - segunda-feira às 19h00min.

Por determinação do Exmo. Sr. Presidente Vereador Samuel Paes, levo ao seu conhecimento que, de acordo com a legislação vigente, está marcada para o dia 02 de fevereiro próximo, segunda-feira, às 19h00min, o **reinício** das atividades deste Legislativo, com a realização da 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, devendo ser observada a seguinte ordem dos trabalhos:

a - Discussão e votação das atas das Sessões anteriores (Ordinária, Extraordinária e Especial);

b - Leitura do Expediente - Projetos (Legislativo e Executivo); Correspondências recebidas:- do Sr. Prefeito e de Diversos; e Indicações;

c - Palavra Livre aos Srs. Vereadores;

d - **Logo em seguida, início da Ordem do Dia, com a seguinte matéria designada:**

1- PROJETO DE LEI Nº 237/2025 - Discussão Única

Autoria: Verª Adalgisa Lopes Ward

Assunto: "Dispõe sobre a difusão do Alfabeto Manual em Libras em todas as Entidades Públicas do Município da Estância Turística de Avaré."

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 237/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

2- PROJETO DE LEI Nº 238/2025 - Discussão Única

Autoria: Verª Adalgisa Lopes Ward

Assunto: "Dispõe sobre a implantação de Código QR Code em todas as placas de obras públicas Municipais para leitura e fiscalização eletrônica."

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 238/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

3- PROJETO DE LEI Nº 301/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a organização e reestruturação do Departamento de Saúde e segurança do Servidor - DESS da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências. **(EMENDADO)**

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 301/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; de Serviços, Obras e Adm. Pública; e de Saúde, Prom. Social, Meio Ambiente e Dir. Humanos. **(vistas Ver. Luiz Cláudio)**

Sem outro particular, valho-me do ensejo para



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e
distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

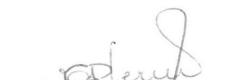
MÁRCIA DIAS GUIDO

- Chefe Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	451.817,73	338.566,02	461.004,84	334.175,96	381.044,55	353.195,18	345.374,90	341.468,15	337.630,32	344.791,27	335.898,23	528.308,47	4.553.275,62	0,00	
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de Agentes Políticos	86.800,00	85.480,00	86.800,00	86.800,00	86.800,00	86.800,00	86.800,00	86.800,00	86.800,00	86.800,00	86.800,00	86.800,00	1.040.280,00	0,00	
Encargos Sociais	94.377,03	95.548,91	95.504,73	97.458,98	105.639,02	105.717,84	105.239,19	105.287,15	105.713,96	106.289,61	105.178,30	198.845,39	1.320.800,11	0,00	
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (I)	632.994,76	519.594,93	643.309,57	518.434,94	573.483,57	545.713,02	537.414,09	533.555,30	530.144,28	537.880,88	527.876,53	813.953,86	6.914.355,73	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	632.994,76	519.594,93	643.309,57	518.434,94	573.483,57	545.713,02	537.414,09	533.555,30	530.144,28	537.880,88	527.876,53	813.953,86	6.914.355,73	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													515.291.688,91		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													515.291.688,91		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													6.914.355,73	1,34	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													30.917.501,33	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													29.371.626,26	5,70	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													27.825.751,20	5,40	


Marilene Rita Fernandes
Contadora
SP-322105-0-0


CB SAMUEL PAES
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)													
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00	
DTP em 2021 (X) (%)												0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal


Marliene Rita Fernandes
Contadora
SP-322105-O-0


CB SAMUEL PAES
Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa

Considerando o constante dos autos do processo relativo à Contratação Direta - Dispensa nº 01/2026 - Processo nº 01/2026, do tipo menor preço, **AUTORIZO** a contratação, conforme especificações e termos do processo anexo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora: **BVIX SEGURADORA S/A**, com CNPJ sob nº 55.006.797/0001-26, localizada na Rua Pequetita, nº 215 - CJ 41, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, visando a contratação de cobertura securitária predial para a sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, localizada na Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Avaré - SP, com área Construída de 1.353,16 m², bem como para os seus conteúdos, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor global da contratação: R\$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais) a ser pago em parcela única, mediante apresentação da Apólice.

As despesas decorrentes da presente contratação serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.69.13.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 27 de janeiro de 2026.

SAMUEL PAES
Presidente da Câmara

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços técnico jurídicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consultoria e assessoria no que tange a matérias de competência fiscalizatória do TCE/SP.

Fornecedor: Callado, Petrin, Paes e Cesar Advogados
Empenho(s): 19705/2025
Valor: R\$ 22.000,00
Avaré, 30 de janeiro de 2.026
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11503/2025

Valor: R\$ 3.299,39

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11504/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 31 de janeiro de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11505/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11506/2025



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Secretaria Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11507/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11508/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Thaís Francini Christina

Secretário Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11509/2025

Valor: R\$ 3.299,39

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal Interino de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 15614/2025

Valor: R\$ 98.679,84

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Erika de Fátima Oliveira Araujo

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de médicos neuropediatras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 7714/2024

Valor: R\$ 4.800,00

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de Medicina do Trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L. G. S. Hayashi Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 17082/2025

Valor: R\$ 18.679,58

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de telemedicina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades do Pronto Socorro.

Fornecedor: TI Telemedicina Integrada Ltda.

Empenho(s): 22425/2024

Valor: R\$ 582,75

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Roslindo Wilson Machado



Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de Banda e aulas de canto e coral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 15779/2024,869,870/2026

Valor: R\$ 4.380,46

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Thaís Francini Christino

Secretaria Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviço de internação médica especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Renovare Centro de Serviços Terapêuticos Ltda.

Empenho(s): 19426,23046/2025

Valor: R\$ 15.114,14

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 23012/2025

Valor: R\$ 53.559,90

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da

Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 491,15726/2026

Valor: R\$ 3.510,00

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 418/2025,490/2026

Valor: R\$ 16.584,96

Avaré, 30 de janeiro de 2.026

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público **01/2025**, homologado pelo Edital de **25/11/2025**, para o emprego de **Professor(a) de Educação Física (Saúde Pública) – Educação Superior**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h às 13h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

O turno de trabalho para o cargo contemplará às necessidades da instituição.

Class. Nome

01ª classificado (a) – Elidiel Henrique Nogueira Antunes

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, energia, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão **negativa** de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, **28** de janeiro de 2026.

Edson Gabriel da Silva

Presidente

PRAÇA PREFEITO ROMEU BRETAS, N° 163 – CAIXA POSTAL 124 – CEP:18-700-902

FONE: (14) 3711 – 1828 / FAX: 3711 – 1829 – E-mail: presidente@frea.edu.br - AVARÉ / SP



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Outros atos de concurso/processo seletivo

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2025

EXTRATO DO GABARITO APÓS RECURSOS, DO ESPELHO DA PROVA DISSERTATIVA, DO EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o GABARITO APÓS RECURSOS, o ESPELHO DA PROVA DISSERTATIVA, o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS e o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Concurso Público - Edital nº 03/2025. Os referidos arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.avare.sp.gov.br a partir desta data.

Avaré, 30 de janeiro de 2026.

Roberto de Araujo - PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ /SP



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
EXTRATO DO GABARITO APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS II E DO EDITAL DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II**

O Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o GABARITO APÓS RECURSOS, o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS II e o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II do Concurso Público - Edital nº 01/2025. Os referidos arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.avare.sp.gov.br a partir desta data.

Avaré, 30 de janeiro de 2026.

Roberto de Araujo - PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ /SP



Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 01/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Roberto de Araújo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19.974.115- SSP, e inscrito no CPF/MF nº 089.072.108-45, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Rosilino Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procura que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designado simplesmente de Município.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, César Augusto Mazzoni Negrão, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.909.646-0 e do CPF/MF nº 033.391.108-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da cédula RG 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo ao convênio terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS (Alterando Cláusula Sétima do Convênio)

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa-se em R\$ 48.970.466,61 (quarenta e oito milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO FEDERAL - MAC	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA)	221.216,94	2.654.603,28
Pré-fixado – Média Complexidade (SIH)	514.260,11	6.171.121,32
Pré-fixado – Média Complexidade (SIH) - Portaria GM/MS nº 6465 de 20/12/2024	20.007,36	240.088,32
Pré-fixado – Incentivo a Contratualização - (IAC) – Portarias nºs: 504/2007, 3130/2008; 2506/2011;1416/2012;3172/2012 e 3166/2013.	309.245,81	3.710.949,72
Pré-fixado – Integrasus (Portaria GM/MS nº 504/2007)	27.085,29	325.023,48
Pré-fixado – Rede de Urgência – Porta de Entrada Hospitalar (Portaria GM/MS nº 2527/2014)	200.000,00	2.400.000,00
Pré-fixado – Rede de Urgência – 07 Leitos UTI II – Qualificação (Portaria nº 2527/2014)	61.562,28	738.747,36
Pré-fixado – Rede de Urgência – 10 Leitos UTI II (Portaria GM/MS nº 3209/2022)	164.250,00	1.971.000,00
Pré-fixado – Rede de Urgência – 10 Leitos NOVOS UTI II (Portaria GM/MS nº 7227/2025)	87.950,00	1.055.400,00
Pré-fixado – Rede Cegonha Leitos UTI – Qualificação (Portaria GM/MS nº 229/2016)	17.590,08	211.080,96
Pré fixado – Reajuste das diárias de UTI (Portaria GM/MS nº 404/2022)	29.880,36	358.564,32
Pré-fixado – Centro de Parto Normal (Portaria GM/MS nº4256/2022)	40.000,00	480.000,00
Pré-fixado – Terapia Nutricional e Serviço de Terapia Nutricional Enteral (Portaria GM/MS nº 1854/2023) - (Jan a Nov)	21.531,73	236.849,03
Pré-fixado – Terapia Nutricional e Serviço de Terapia Nutricional Enteral (Portaria GM/MS nº 1854/2023) - (Dez)	21.531,82	21.531,82
Pós-fixado - Alta Complexidade (SIA)	74.003,26	888.039,12
Pós-fixado - Alta Complexidade (SIH)	83.693,36	1.004.320,32
Pós-fixado – Serviços em Hemodiálise	375.929,65	4.511.155,80
Pós-Fixado – Tabela Sus Paulista	1.666.666,00	19.999.992,00
Pós Fixado – Piso da Enfermagem	157.583,33	1.890.999,96
Pós Fixado – Projeto de Cirurgias Eletivas	8.416,65	100.999,80
Total do Recurso Federal Mensal - Janeiro até Novembro	4.080.872,21	48.970.466,61
Total do Recurso Federal Mensal - Dezembro	4.080.872,30	

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP.: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade (SIA e SIH), será repassado à CONVENIADA, a posteriori, (pós-produção, aprovação do processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS), de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, até o limite de transferência do FNS, respeitado similmente, o limite para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Trabalho, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 2.458.776,25 (dois milhões, quatrocentos e , quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando valor anual R\$ 29.505.315,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinco mil e trezentos e quinze reais), conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO — RECURSO FEDERAL - MAC	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Componente PÓS-FIXADO - Transferência do FNS/SUS - Produção		
Pós-fixado - Alta Complexidade (SIA)	74.003,26	888.039,12
Pós-fixado - Alta Complexidade (SIH)	83.693,36	1.004.320,32
Pós-fixado - Tabela Sus Paulista	1.666.666,00	19.999.992,00
Pós-fixado - Piso da Enfermagem	157.583,33	1.890.999,96
Pós-fixado - Serviços em Hemodiálise	375.929,65	4.511.155,80
Pós fixado - Projeto Cirurgias Eletivas	8.416,65	100.999,80
Total do Recurso Federal - componente pós-fixado	2.366.292,25	28.395.507,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

O componente pré-fixado importa em R\$ 20.574.959,61 (vinte milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), a ser transferida a CONVENIADA em parcelas fixas de R\$ 1.714.579,96 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), contempla recursos sob responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE através do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO FEDERAL - MAC	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Componente PRÉ-FIXADO - Transferência do FNS/SUS – Produção / Incentivos / Qualificação		
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA)	221.216,94	2.654.603,28
Pré-fixado – Média Complexidade (SIH)	514.260,11	6.171.121,32
Pré-fixado – Média Complexidade (SIH) - Portaria GM/MS nº 6465 de 30/12/2024	20.007,36	240.088,32
Pré-fixado – Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH)	309.245,81	3.710.949,72
Pré-fixado - Integrasus	27.085,29	325.023,48
Pré-fixado – Rede de Urgência – Porta de Entrada Hospitalar	200.000,00	2.400.000,00
Pré-fixado – Rede de Urgência – 07 Leitos UTI II – Qualificação	61.562,28	738.747,36
Pré-fixado – Rede de Urgência – 10 Leitos UTI II	164.250,00	1.971.000,00
Pré-fixado – Rede Cegonha Leitos UTI – Qualificação	17.590,08	211.080,96
Pré fixado – Reajuste das diárias de UTI (Portaria GM/MS Nº 404/2022)	29.880,36	358.564,32
Pré-fixado – Centro de Parto Normal	40.000,00	480.000,00
Pré-fixado – Terapia Nutricional e Serviço de Terapia Nutricional Enteral	21.531,73	258.380,85
Pré-fixado – Rede de Urgência – 10 Leitos UTI II (Portaria GM/MS nº 7227/2025)	87.950,00	1.055.400,00
Total do Recurso Federal - componente pré-fixado	1.714.579,9675	20.574.959,61

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (RECURSO FEDERAL -MAC)

Classificação Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Ficha de Despesa	Descrição da Ação	R\$ - Valor do Empenho
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.001	682	Internações Hospitalares –(Média e Alta Complexidade - SIHD-MAC)	7.175.441,64
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.001	682	Internações Hospitalares – Média e Alta Complexidade (SIHD-MAC) - Portaria GM/MS nº 6465 de 30/12/2024	240.088,32
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.001	682	Rede de Urgência – Porta de Entrada Hospitalar	2.400.000,00
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.001	682	Rede de Urgência – 07 Leitos UTI II - Qualificação	738.747,36
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.001	682	Rede de Urgência – 10 Leitos UTI II	1.971.000,00
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.001	682	Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar Tipo II 3 PPP	480.000,00
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.001	682	Rede Cegonha Leitos UTI - Qualificação	211.080,96
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.001	682	Reajuste da Diárias de UTI (Portaria GM/MS nº 404/2022)	358.564,32
07.01.15.10.302.1013.2373	05	302.001	691	Procedimentos Ambulatoriais (Média e Alta Complexidade-SIA-MAC)	3.542.642,40
07.01.15.10.302.1013.2374	05	302.001	695	Incentivo a Contratualização (IAC)	3.710.949,72
07.01.15.10.302.1013.2374	05	302.001	695	Integrasus	325.023,48
07.01.15.10.302.1013.2374	05	302.001	695	Terapia Nutricional e Serviço de Terapia	258.380,85

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP.: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Nutricional Enteral					
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.001	682	Rede de Urgência – 10 Leitos Novos	1.055.400,00
07.01.15.10.302.1013.2373	05	302.004	692	Serviços em Hemodiálise	4.511.155,80
07.01.15.10.302.1013.2372	02	302.008	3705	Tabela SUS Paulista	19.999.992,00
07.01.15.10.302.1013.2018	05	370.000	3602	Piso da Enfermagem	1.890.999,96
07.01.15.10.302.1013.2372	05	302.003	2591	Projeto de Cirurgias Eletivas	100.999,80

Observação: No item Terapia Nutricional e Serviço de Terapia Nutricional Enteral no Mês de Dezembro será repassado o valor de R\$ 21.531,82, os demais meses serão R\$ 21.531,73

Total do Recurso Federal - Componente pré-fixado e pós-fixado 48.970.466,61

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário não modificadas no todo ou em parte, pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PÚBLICACIÓN

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no semanário oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firma deste termo 3 (três) vias de igual teor e forma dele, tão fielmente como nele se contém.

Estância Turística de Avaré, aos 02 de Janeiro de 2026

Roberto de Araújo
Prefeito Municipal

Roslinda Wilson Machado
Secretária Municipal da Saúde

César Augusto Mazzoni Negrão
Provedor

José Roberto Pascon
Tesoureiro

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP.: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADOÇÃO Nº 23 /2026 - PRORROGAÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MARCOS ANTÔNIO ANTUNES BARBOSA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO PONTA DOS CAMBARÁS, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO ENTRE A QUADRA 25, LOTES 14 E 15, RUA C-1 E AV. COPACABANA ENTRE OS BAIRROS VIVENDA DO SOLEMAR E CAMBARÁS – AVARÉ - SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. JUDÉSIO BORGES, brasileiro, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e o Sr(o). MARCOS ANTÔNIO ANTUNES BARBOSA, portador do RG.: 21973706 SSP/SP CPF Nº 119.003.478-65 residente e domiciliado na Quadra C Lote – 05 Bairro VIVENDA DO SOLEMAR, AVARÉ-SP doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, **QUADRA 25, LOTES 14 E 15, RUA C-1 E AV. COPACABANA ENTRE OS BAIRROS VIVENDA DO SOLEMAR E CAMBARÁS**

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

Parágrafo Terceiro – Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do presente termo será por **24 (vinte e quatro) meses**.

(Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assuma qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como negado o cercamento do local, a impermeabilização e a criação de animais, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBS : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

JUDÉSIO BORGES

RG Nº 13.209.954-8

ADOTANTE

MARCOS ANTÔNIO ANTUNES BARBOSA

Testemunha

Data : 27/01/2026

Testemunha 2:

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



5º Termo Aditivo de Vigência ao Convênio nº 01/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Roberto de Araújo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19.794.115 SSP, e inscrito no CPF/MF nº 089.072.108-45, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procuração que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designada simplesmente de Município.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, César Augusto Mazzoni Negrão, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.909.646-0 e do CPF/MF nº 033.391.108-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da cédula RG 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alterando a Cláusula Sexta do Convênio):

6.1 – A CONVENENTE efetuará o pagamento no valor de R\$ 7.824.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais), referente ao prazo de 12 (doze meses) do presente convênio, sendo:

6.1.2 – O valor mensal de R\$ 636.000,00 (seiscientos e trinta e seis mil reais) REFERENTES A VERBA PRÓPRIA serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

6.1.3 – O valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), REFERENTES a verba de convênio dos municípios de Águas de Santa Bárbara e Manduri, serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENENTE.

6.1.4 – Fica estabelecido através deste convênio que a CONVENIADA terá que pagar o valor que lhe cabe, de cada especialidade, descontando os encargos devidos, aos profissionais médicos que prestaram serviços de Retaguarda Médica o valor mensal pactuado.

6.1.5 - Fica assegurado a CONVENIADA o seu direito de manutenção do equilíbrio financeiro e econômico e para a sua subsistência de denunciar o presente convênio em caso de não repasse no prazo avençado no item 6.1.2 aos profissionais da retaguarda, restando o direito de suspender serviços aqui pactuados após 15 dias de inadimplemento.

6.1.6- Os valores a serem repassados a cada especialidade serão descritos na tabela abaixo conforme pactuados com os profissionais médicos:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	108.000,00	1.296.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	108.000,00	1.296.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	70.000,00	840.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	84.000,00	1.008.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	120.000,00	1.440.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	72.000,00	864.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade - Angiologia e Cirurgia Vascular	42.000,00	504.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade - Nefrologia	32.000,00	384.000,00
Total do Recurso Municipal	636.000,00	7.632.000,00

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP.: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Neurocirurgia	10.000,00	120.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Urologia	6.000,00	72.000,00
Total do Recurso	16.000,00	192.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 – Os recursos do presente convênio aneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição
07.01.15.10.302.1013.2018	01	310.000	680	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades
Total dos recursos FMS/SUS				R\$ 7.632.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição
07.01.15.10.302.1013.2012	06	308.001	665	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades
Total dos recursos FMS/SUS.....				.R\$ 96.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição
07.01.15.10.302.1013.2012	06	308.003	2741	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades
Total dos recursos FMS/SUS				R\$ 96.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário não modificadas no todo ou em parte, pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no semanário oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. E, por estarem assim, justas e acordadas, firma deste termo 3 (três) vias de igual teor e forma dele, tão fielmente como nele se contém.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 02 de Janeiro de 2.026

Roberto de Araújo
Prefeito Municipal

César Augusto Mazzoni Negrão
Provedor

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

José Roberto Pascon
Tesoureiro

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP.: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto nº 8.531/31/10/25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AVARÉ / SP

Ata da reunião ordinária nº **001/2026** do *CMDCA* - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **vinte dias do mês de janeiro** de dois mil e vinte e seis, com início às 14:15h, reuniu-se este Conselho, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Centro Administrativo, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião ordinária de janeiro. O secretário, Clovis R Felipe, no impedimento da presidente, Marisa Dias de Mello, e da vice-presidente, abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, fez a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião ordinária de 16/ dezembro/25:** foi dispensada a leitura da ata, uma vez que foi aprovada em 06 janeiro 2026, via grupo de WhatsApp. **2. Ofício 004/2026 – Nocaija:** afastamento da Tatiane: o Nocaija informou que a representante da entidade junto ao conselho da criança, Tatiane Deolin se afastou por 4 meses por licença maternidade; o Conselho decidiu solicitar a indicação de outro representante da OSC para substituir a Tatiane em seu afastamento temporário, via ofício. **3. Plano de Ação para 2026 – Resolução:** foi apresentada a minuta da resolução do Plano de Ação do CMDCA para 2026, contendo os assuntos obrigatórios e os necessários aprovados na reunião de dez25; colocado em votação o texto foi aprovado por unanimidade para publicação no semanário oficial do município. **4. Prestação de contas Fumcad 4º trimestre 2025:** a gestora do Fumcad, **Conceição A. Melenchon Rúbio** apresentou a prestação de contas do Fundo do 4º trimestre de 2025 para conhecimento dos conselheiros, informando que as receitas provenientes de multas do poder judiciário totalizaram R\$9.775,29 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), as provenientes de aplicação financeira no Banco do Brasil totalizaram R\$31.175,20 (trinta e um mil cento e setenta cinco reais e vinte centavos); a proveniente de doações incentivada de pessoa física totalizou R\$5.552,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais) e as provenientes de devoluções de recursos não utilizados pelas OSC totalizaram R\$38.764,79 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos); as despesas, relacionados mês a mês, totalizaram R\$797.768,05 (setecentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos); o saldo do 3º trimestre de R\$1.342.241,70 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos) somados a receita e descontada a despesa do 3º trimestre resultaram no saldo de R\$629.740,93 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos) que descontada a despesa empenhada e ainda não executada resultam num saldo disponível para o ano de 2026 de R\$609.934,85 (seiscentos e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); foi informado que estão pendentes, no setor de contabilidade da prefeitura, duas despesas empenhadas em maio e não executadas em 2025, cujas anulações ou remessa de notas fiscais dependem da administração da SEMADS, cujo funcionário responsável se encontra de férias até 24/01/26; após as considerações e deliberação dos conselheiros foi aprovada a prestação de contas apresentada, com a ressalva dos restos a pagar; **5. Plano de Aplicação de Recursos 2026 – Resolução:** foi apresentado o valor para definição dos percentuais a serem utilizados no Plano de Aplicação de Recursos para 2026, levando em consideração o saldo previsto na prestação de contas do 4º Trimestre de 2025 e a previsão orçamentária para 2026, totalizando R\$909.934,85 (novecentos e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); foi sugerido pelo secretário, Clovis Felipe, considerando os percentuais definidos nos anos anteriores, um aumento de 5% para o item subvenção social e a diminuição dos demais itens, tendo em vista a diminuição do valor de saldo previsto para 2026, apresentando os seguintes percentuais a serem aplicado no valor acima citado: Subvenção Social => 75% , Serviços de Terceiro – 14%, Lei nº 8.069/90 (ECA) - Art. 260 , § 2º : Incentivo ao Acolhimento de criança e



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto nº 8.531/31/10/25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AVARÉ / SP

adolescente sob a forma de guarda => 5%, Atenção integral à 1ª Infância => 3,3%, Lei 12.594/2012 (SINASE) - Art. 31 – Ações do Sinase => 2,2% e Material de consumo => 0,5%; colocado em discussão vários conselheiros acharam conveniente e razoável a alteração dos percentuais; colocado em votação, os percentuais apresentados foram aprovados por unanimidade, os quais serão incluídos na resolução do Plano de Aplicação de Recursos a ser elaborado, cujos valores deverão estar de acordo com a minuta de lei de crédito adicional especial a ser enviada à Câmara Municipal pelo setor de Contabilidade do município. **a) Processo Digital 00360-36.2025 – Juizado Especial Criminal:** o assunto continua aguardando resposta formal do juizado, conforme informação do setor de documentação; **b) Denúncia violência contra criança e adolescente: protocolo 4242850:** foi encaminhado pelo Ministério dos Direitos Humanos, através de e-mail automático à SEMADS e ao Conselho do Idoso, o protocolo acima de denúncia por telefone, onde consta assuntos sobre idoso e criança e adolescente; analisando os dados contido no e-mail os conselheiros entenderam que o CMDCA não foi destinatário do e-mail e a denúncia de violação de direitos da criança e do adolescente são encaminhadas ao Conselho Tutelar, não havendo providências a ser tomada quanto ao assunto. **C) Cronograma de visitas da Comissão de Monitoramento:** foi lembrado pelo secretário da previsão de visitas constante do Plano de Ação de 2026, aprovado na reunião de dezembro; ficou acertado que será enviado aos membros da comissão sugestão de cronograma de visitas a serem realizada no ano de 2026. Nada mais havendo a tratar o secretário, **Clovis R. Felipe**, encerrou a reunião às 16:00h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Paulo Henrique S. Oliveira**, representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Josiane de Souza Beraldo**, representante suplente da Secretaria de Cultura, **Carla Vanessa Januário Dulício**, representante titular da Secretaria de Saúde, **Karina Emika Mori e Gláucia Regina Fávero Hoffmann**, representantes titulares de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Jane Regina Fávero Camargo**, representante titular da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe** representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços, do Rotary Club de Avaré. Eu, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim em razão do impedimento da presidente da gestão 2025-27.

Clovis Rodrigues Felipe
Secretário CMDCA
Gestão 2025-27



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - Decon

CONVÊNIO N.º 01 /2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 1.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 E DECRETO MUNICIPAL 4.415 DE 02 FEVEREIRO DE 2016.

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Roberto de Araújo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19.974.115- SSP, e inscrito no CPF/MF nº 089.072.108-45, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procuração que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designado simplesmente de Município.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, Cesar Augusto Mazzoni Negrão, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.909.646-0 e do CPF/MF nº 033.391.108-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da cédula RG 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial seu artigo 218 e seguintes, Lei Orgânica Municipal, em especial os seus artigos 165 a 167; as Leis Federais 8080/90, 8142/90 e 8666/93 com suas alterações; Portaria MS/GM nº. 529 de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), Portaria MS/GM Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), Portaria MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013(*),Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria MS/GM Nº 142, de 27 de janeiro de 2014 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Portaria MS/GM nº 2.527 de 11 de novembro de 2014 que aprova o componente hospitalar para a rede de urgência, Portaria MS/GM nº. 2.839 de 29 de dezembro de 2014 que prorroga o prazo das Portarias nº 3.410/GM/MS e nº 142/GM/MS, Portaria MS/GM nº. 2.395 de 11/11/2011 e Portaria MS/GM nº. 2.251 de 29/12/2015. e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

PRAÇA JUCA NOVAES; 1.169 – CENTRO – 18705-900 – FONE (14) 3711-2500 – AVARÉ – SP

PAG: 1



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - Decon

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repasse de recurso municipal a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais, bem como integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitam, e conforme Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- O Acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- A Prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, observando a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME e relação Municipal de Medicamentos – REMUME.
- Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
- Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrente desse Convênio; portaria Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Portaria Nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP),
- Fica a entidade referida obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestada pela CONVENIADA para a rede assistencial do CONVENIADO, considerando a pactuação local;
- Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- Elaboração do Plano de Trabalho descritivo;
- Educação permanente de recursos humanos;
- Aprimoramento da atenção à saúde.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - Decon

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos participes:

Da CONVENIADA:

- Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
- Enviar a produção dos serviços para faturamento até o 7º dia útil do mês subsequente ao mês da produção.

Do CONVENENTE:

- Transferir os recursos previstos neste Convênio, conforme Cláusula Sétima deste termo;
- Até o dia 30 do mês subsequente ao custeio;
- Até o dia 25 do mês subsequente da prestação dos serviços e exames executados;
- Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano de Trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio será composto de:

Plano de Trabalho; e Repasse do Pagamento de retaguarda por Especialidades e custeio que deverão ser elaborados conjuntamente pela CONVENENTE e CONVENIADA, que deverá contemplar os seguintes eixos:

- Assistência;
- Gestão;
- Ensino e Pesquisa; e
- Avaliação.

No eixo da assistência competirá ao Hospital:

- Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
- implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - Decon

- Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
- Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica. Disponibilizar para gestantes da rede básica de saúde a visita na maternidade visando o parto humanizado e a formação de vínculos conforme PNHOSP;
- Realizar internamente campanhas preventivas e de conscientização para os colaboradores (Mês do Perdão, Prevenção do Suicídio, Doação de Órgãos, Prevenção do Câncer de colo de útero e mama, Prevenção do câncer de próstata e diabetes, HIV e DSTs)

No eixo da gestão competirá ao Hospital:

- Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambição humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas.
- Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO - Decon

No eixo de ensino e pesquisa, competirá ao Hospital:

- Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local

No eixo da avaliação competirá ao Hospital:

- Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos estabelecidos no instrumento formal de contratualização;
- Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- Competirá ao Hospital monitorar os seguintes Indicadores: taxa de ocupação de leitos; tempo médio de permanência de leitos de clínica médica; tempo de permanência para leitos cirúrgicos; taxa de mortalidade institucional, taxa de ocupação de leitos de UTI; e densidade de incidência de infecção por catéter venoso central (CVC).

No eixo atividades a serem executadas:

- Internações para tratamento clínico, cirúrgico (adulto e infantil), ginecológico, atendimento as gestantes;
- A internação eletiva, somente será efetuada pela Santa Casa, mediante a apresentação de laudo médico autorizado pelo médico auditor e ou autorizador da Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantir através de retaguarda de especialidades e UTI, um melhor diagnóstico e acompanhamento aos pacientes do SUS, tendo como porta de entrada o Pronto Socorro Municipal nas urgências e emergências e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.
- As consultas de urgência/emergência da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia são atendidas na própria Maternidade.
- Realização de exames de diagnósticos em patologia clínica;
- Realização dos serviços de radiologia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografias aos pacientes internados ;
- Realização dos serviços de tomografia aos pacientes não internados;
- Realização de procedimentos de litotripsia;
 - Realização de cirurgias eletivas em diversas especialidades;
 - Serviço de oftalmologia;
 - Serviço ambulatorial em Ortopedia;
 - Serviço ambulatorial Cirúrgico;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - Decon

- Serviço ambulatorial em Urologia (Pacientes para ureterolitotripsia)
- As Consultas de especialidades: Ortopedia e Traumatologia, Urologia, Infectologia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Anestesiologia e Nefrologia, são referenciadas pela rede básica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAL

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Custeio da Entidade	92.000,00	1.104.000,00
Total Geral de – Recurso Municipal	92.000,00	1.104.000,00

O componente pós-fixado corresponde aos serviços e exames, e será repassado à CONVENIADA, a posteriori, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, até o limite de transferência do FMS, conforme programação disposta no Plano de Trabalho Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), totalizando valor anual R\$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais) que se divide em:

PÓS-FIXADO	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pós-fixado - Dietas para Pacientes do Pronto Socorro	30.000,00	360.000,00
Pós-fixado - Materiais Descartáveis	14.500,00	174.000,00
Pós-fixado - Medicamentos	28.000,00	336.000,00
Pós-fixado - Serviço de Lavanderia/conserto e confecção	30.000,00	360.000,00
Pós-fixado - Serviço de Esterilização de Materiais	27.500,00	330.000,00
Pós-fixado - Exames Laboratoriais para a dengue (teste rápido – NS1), zika/chikungunya,avídez,anti CCP	2.000,00	24.000,00
Pós-fixado – Procedimentos de Cateterismo cardíaco e angioplastia coronariana com implante de stent	22.000,00	264.000,00
Total Pós-fixado (FMS/SUS).....	154.000,00	1.848.000,00

A parcela pré-fixada importa em R\$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil reais) anual, a ser transferida a CONVENIADA em parcelas fixas duodecimais, do recurso do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE da CONVENENTE, conforme discriminados no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Custeio a Entidade	92.000,00	1.104.000,00
Total Geral da Subvenção/Custeio (FMS/SUS)	92.000,00	1.104.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA RECURSO MUNICIPAL

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS, nas classificações abaixo descritas:

PRAÇA JUCA NOVAES; 1.169 – CENTRO – 18705-900 – FONE (14) 3711-2500 – AVARÉ – SP

PAG: 6



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - Decon

Classificação funcional	Fonte	Código de Aplicação	Ficha Desp	Descrição	R\$ - Valor Mensal	R\$ - Valor Anual
07.01.15.10.302.1013.2018	01	310.000	680	Pré-fixado – Custeio da Entidade	92.000,00	1.104.000,00
07.01.15.10.302.1013.2012	01	310.000	669	Pós-fixado - Dietas para Pacientes do Pronto Socorro	30.000,00	360.000,00
07.01.15.10.302.1013.2012	01	310.000	669	Pós-fixado - Serviço de Lavanderia/conserto e confecção	30.000,00	360.000,00
07.01.15.10.302.1013.2012	01	310.000	669	Pós-fixado - Serviço de Esterilização de Materiais	27.500,00	330.000,00
07.01.15.10.303.1006.2028	01	310.000	669	Pós-fixado - Medicamentos	28.000,00	336.000,00
07.01.17.10.303.1006.2028	01	310.000	669	Pós-fixado - Materiais Descartáveis	14.500,00	174.000,00
07.01.16.10.305.1014.2451	01	310.000	839	Pós-fixado - Exames Laboratoriais para a dengue (teste rápido – NS1), zika/chikungunya,avidez,anti CCP	2.000,00	24.000,00
07.01.16.10.302.1013.2372	01	310.000	681	Pós-fixado – Procedimentos de Cateterismo cardíaco e angioplastia com implante de stent	22.000,00	264.000,00
Total dos recursos Municipal – FMS/SUS					246.000,00	2.952.000,00

CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

- Fica a entidade referida na presente cláusula, obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré – Secretaria da Saúde, nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.
- A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, controladoria interna municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar para a CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- Documentos comprobatórios das despesas apuradas previstas nos itens da Cláusula Oitava do presente convênio, podendo os itens nº 1, 5 e 6 ser realizados mediante ofício;
- Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;
- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PRAÇA JUCA NOVAES; 1.169 – CENTRO – 18705-900 – FONE (14) 3711-2500 – AVARÉ – SP

PAG: 7



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - Decon

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único – Celebrado o convênio e alterações respectivas o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENENTE e CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestiva.
- Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONVENENTE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
- Pela falta de pagamento dos serviços prestados pela CONVENENTE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos participes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes serão encaminhados ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, principalmente as referentes ao Plano de Trabalho, e observado o art. 5º XXXV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual, bem como publicação na íntegra no Semanário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação regional.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO - Decon

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio será de 12 meses e terá vigência de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA.

A CONVENIADA será responsável até o limite de sua atuação pela indenização por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando decorrerem de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou preposto, desde que devidamente comprovada sua culpa, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Estância Turística de Avaré, 05 de Janeiro de 2026

CONVENENTE

Roberto Araújo
Prefeito

Roberto de Araújo
Prefeito Municipal

Rosilino Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

CONVENIADA

César Augusto Mazzoni Negrão
Provedor

José Roberto Pascon
Tesoureiro



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 001/2026

Termo Nº 01/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Associação Amigo Solidário

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de até R\$184.778,07 (Cento e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e sete centavos) sendo R\$165.431,07 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos) provenientes do orçamento municipal, e R\$19.347,00 (Dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 002/2026

Termo Nº 02/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Sociedade Evangélica De Assistência E Recuperadora De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de até de R\$ 140.527,37 (Cento e quarenta mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 121.180,37 (Cento e vinte e um mil e cento e oitenta reais e trinta e sete centavos) provenientes do orçamento municipal, R\$ 19.347,00 (Dezenove mil e trezentos e quarenta e sete reais) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 004/2026

Termo Nº 03/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Núcleo De Orientação E Capacitação à Infância E Juventude De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de até R\$ 401.103,33 (Quatrocentos e um mil e cento e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 383.103,33 (Trezentos e oitenta e três mil e cento e três reais e trinta e três centavos) provenientes do orçamento municipal, e R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 005/2026

Termo Nº 04/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Colônia Espírita Fraternidade

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor Total da presente parceria é de até de R\$ 520.634,00 (Quinhentos e vinte mil e seiscentos e trinta e quatro reais), sendo R\$ 473.634,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais) provenientes do orçamento municipal, e R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

.....

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 008/2026

Termo Nº 05/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Educandário Santa Maria

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de até R\$ 318.670,90 (Trezentos e dezoito mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos), sendo R\$ 212.092,90 (Duzentos e doze mil e noventa e dois reais e noventa centavos) provenientes do orçamento municipal, e R\$ 106.578,00 (Cento e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

.....

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 010/2026

Termo Nº 06/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Lar São Vicente De Paulo

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de até R\$ 1.109.134,50 (Um milhão e cento e nove mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1.058.116,50 (Um milhão e cinquenta e oito mil e cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) provenientes do orçamento municipal, e R\$ 51.018,00 (Cinquenta e um mil e dezoito reais) de recursos

transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

.....

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 011/2026

Termo Nº 07/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de até R\$ 595.086,19 (Quinhentos e noventa e cinco mil e oitenta e seis reais e dezenove centavos), sendo R\$ 441.174,19 (Quatrocentos e quarenta e um mil e cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos) provenientes do orçamento municipal, e R\$ 153.912,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos e doze reais) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

.....

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 012/2026

Termo Nº 08/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Residência Do Amor Fraternal De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS -

O valor total da presente parceria é de até de R\$ 355.446,64 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

centavos), sendo R\$ 329.662,64 (Trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) provenientes do orçamento municipal, e R\$ 25.784,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

.....

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 013/2026

Termo Nº 09/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Fundação Padre Emílio Immos

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 382.016,25 (Trezentos e oitenta e dois mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), sendo provenientes do orçamento municipal.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

.....

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 014/2026

Termo Nº 10/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Voluntários Anônimos De Avaré

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 312.186,00 (trezentos e doze mil e cento e oitenta e seis reais), provenientes do orçamento municipal.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

.....

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 015/2026

Termo Nº 11/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Creche Do Idoso Senhora Santana

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de até de R\$ 137.481,82 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 84.481,82 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) provenientes do orçamento municipal, e R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

.....

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 016/2026

Termo Nº 12/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Associação Espírita Arco Íris

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de até de R\$ 76.116,00 (Setenta e seis mil e cento e dezesseis reais), sendo R\$ 49.896,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais) provenientes do orçamento municipal, e R\$ 26.220,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte reais) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo - SEDS.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 017/2026

Termo Nº 13/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: União Negra Avareense

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) sendo provenientes do orçamento municipal.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

Extrato de Termo de Fomento

Processo Nº 018/2026

Termo Nº 14/2026

Convenente: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniada: Educandário Santa Maria

Município: Avaré

DO OBJETO - O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta conveniada descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de R\$ 212.092,77 (Duzentos e doze mil e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), sendo provenientes do orçamento municipal.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026

Data da Assinatura: 17/01/2026

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal - com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

Base: 31 de dezembro de 2024

ESPECIE

DENOMINAÇÃO

REF.

VALOR (R\$)

CARGO EFETIVO Ajudante de Manutenção I-ADM 1.621,00

CARGO EM COMISSÃO Assessor de Gabinete X-ADM 4.555,13

CARGO EFETIVO Auxiliar de Bibliotecário IV-D 1.754,28

CARGO EFETIVO	Auxiliar de Limpeza	I-ADM	1.621,00
CARGO EFETIVO	Auxiliar Serviços Gerais	I-ADM	1.621,00
CARGO EFETIVO	Bibliotecário	V-A	1.934,06
CARGO EFETIVO	Contador	VI-ADM	2.350,45
CARGO EM COMISSÃO	Coordenadores Pedagógicos	X-ADM	4.555,13
CARGO EM COMISSÃO	Diretor Executivo	XII-ADM	5.939,34
CARGO EM COMISSÃO	Diretor Financeiro	XI-ADM	5.398,44
CARGO EM COMISSÃO	Diretor (a) Pedagógico Colégio	XII-ADM	5.939,34
CARGO EM COMISSÃO	Diretor (a) Pedagógico Ensino	R\$	
CARGO EM COMISSÃO	Superior	XII-ADM	5.939,34
CARGO EM COMISSÃO	Vice-Diretor Pedagógico	XII-ADM	5.939,34
CARGO EFETIVO	Escriturário	II-ADM	1.621,00
CARGO EFETIVO	Inspetor de Alunos	I-ADM	1.621,00
CARGO EFETIVO	Motorista	II-ADM	1.621,00
CARGO EFETIVO	Operador de Computador	III-ADM	1.621,00
CARGO EFETIVO	Porteiro	I-ADM	1.621,00
CARGO EFETIVO	Procurador Fundacional	X-ADM	4.555,13
CARGO EM COMISSÃO	Presidente	XII-ADM	5.939,34

ESPECIE	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR (R\$)
CARGO EFETIVO	Prof. Educ. Básica II - Ens. Fundamental - Doutorado	x	R\$ 28,99 h/a
CARGO EFETIVO	Prof. Educ. Básica II - Ens. Fundamental - Especialista	VIII	R\$ 16,29 h/a
CARGO EFETIVO	Prof. Educ. Básica II - Ens. Fundamental - Licenciatura	VII	R\$ 13,08 h/a
CARGO EFETIVO	Prof. Educ. Básica II - Ens. Fundamental - Mestrado	IX	R\$ 21,23 h/a
CARGO EFETIVO	Prof. Educ. Básica II - Ens. Médio - Doutorado	XIV	R\$ 29,11 h/a
CARGO EFETIVO	Prof. Educ. Básica II - Ens. Médio - Especialista	XII	R\$ 17,24 h/a
CARGO EFETIVO	Prof. Educ. Básica II - Ens. Médio - Licenciatura	XI	R\$ 14,38 h/a
CARGO EFETIVO	Prof. Educ. Básica II - Ens. Médio - Mestrado	XIII	R\$ 22,38 h/a
CARGO EFETIVO	Professor Universitário - Cursos Graduação - Doutorado	xxx	R\$ 43,85 h/a
CARGO EFETIVO	Professor Universitário - Cursos Graduação - Especialista	xxviii	R\$ 32,35 h/a



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

CARGO EFETIVO	Professor Universitário - Cursos Graduação - Licenciatura	xxvii	R\$ 29,98 h/a
CARGO EFETIVO	Professor Universitário - Cursos Graduação - Mestrado	xxix	R\$ 35,97 h/a
CARGO EFETIVO	Psicólogo (a)	v-a	R\$ 1.934,10
CARGO EFETIVO	Psicopedagogo	v-a	R\$ 1.934,10
CARGO EFETIVO	Técnico de Laboratório	III-ADM	R\$ 1.621,00
CARGO EFETIVO	Vigia	I-ADM	R\$ 1.621,00
CARGO EM COMISSÃO	Chefe de Departamento	X-ADM	R\$ 4.555,13
CARGO EFETIVO	Coordenador Geral de Análise de Licitações e Contratos	III-ADM	R\$ 1.621,00

Estância Turística de Avaré, 29 de janeiro de 2026.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

CNPJ 46634168/0001-50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, com fundamento no disposto no art. 180 e seguintes da Lei nº 315/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que estabelece a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar — assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa —, considerando **CI 916653/2026**,

NOTIFICA o(a) servidor(a) **I.L.S., matrícula 6179-1**, a **comparecer imediatamente** ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, a fim de que sejam adotadas as providências legais para regularização de sua situação funcional, mediante **apresentação de documento comprobatório que justifique as faltas não justificadas**.

O não comparecimento no prazo determinado implicará em **ciência ficta**, e, por consequência, haverá o **prosseguimento do feito**, conforme prevê a legislação vigente.

Estância Turística de Avaré, 28 de Janeiro de 2026.

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

Advertências / Notificações

Notificações

COMUNICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS NOTIFICAÇÕES AUSÊNCIA DE LIMPEZA (LEI 332/95)

0031/26 - TRAVESSA ABRAÃO ISMAEL, S/Nº - 4.005.008.000 - MGAR
0042/26 - RUA LUIZ EMÍLIO BANNWART, S/Nº - 4.530.018.000 - EH
0044/26 - RUA LUIZ EMÍLIO BANNWART, S/Nº - 4.530.023.000 - DCN
0047/26 - RUA LUIZ EMÍLIO BANNWART, S/Nº - 4.530.029.000 - EJD
0050/26 - RUA LUIZ EMÍLIO BANNWART, S/Nº - 4.530.009.000 - DCN
0051/26 - RUA LUIZ EMÍLIO BANNWART, S/Nº - 4.530.011.000 - EBCA
0053/26 - RUA LUIZ EMÍLIO BANNWART, S/Nº - 4.530.002.000 - LDO
0054/26 - RUA LUIZ EMÍLIO BANNWART, S/Nº - 4.530.001.000 - RAAB
0055/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.528.015.000 - EGC
0057/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.529.039.000 - RAP_LTDA
0058/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.529.040.000 - RAP_LTDA
0060/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.037.000 - EBCA
0062/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.528.018.000 - MAG
0063/26 - RUA GALIANA BATISTA FEREZIN, S/Nº - 4.528.008.000 - MCPB
0064/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.034.000 - PCAA
0065/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.046.000 - EBCA
0066/26 - RUA PIAUÍ, S/Nº - 2.147.033.000 - ECA
0068/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.069.000 - VAS
0074/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.532.002.000 - ACCJ
0075/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.062.000 - MBSA
0076/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.059.000 - EBCA
0077/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.053.000 - NF
0080/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.530.056.000 - KPGR
0081/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.531.007.000 - ALFSJ
0084/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES,

S/Nº - 4.531.003.000 - CAS
0086/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.531.005.000 - GHMM
0087/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.531.006.000 - TGM
0089/26 - RUA NEMER GEBARA, S/Nº - 4.529.030.000 - PMB
0091/26 - RUA NEMER GEBARA, S/Nº - 4.529.015.000 - ACB
0092/26 - RUA NEMER GEBARA, S/Nº - 4.529.016.000 - ACB
0094/26 - RUA NEMER GEBARA, S/Nº - 4.529.013.000 - LS
0100/26 - PRAÇA AFIF CURY, S/Nº - 4.529.070.000 - RCE
0102/26 - PRAÇA AFIF CURY, S/Nº - 4.527.021.000 - JEBC
0103/26 - PRAÇA AFIF CURY, S/Nº - 4.527.019.000 - CTAP_LTDA
0107/26 - RUA DONÁ LOLITA, S/Nº - 3.291.029.000 - PEI_LTDA
0110/26 - RUA SÃO PAULO, S/Nº - 1.035.013.000 - LALM
0112/26 - RUA MIGUEL CHIBANI, S/Nº - 3.289.007.000 - PEI_LTDA
0113/26 - AVENIDA GILBERTO FILGUEIRAS, S/Nº - 4.115.014.000 - FLGL_LTDA
0114/26 - RUA MANUELITO CASQUEL, S/Nº - 4.344.003.000 - TA_LTDA
0115/26 - RUA CELSO CONTRUCCI GARCIA, S/Nº - 2.154.069.000 - FBM
0116/26 - RUA FERNANDO MIRAS MELENCHON, S/Nº - 4.743.011.000 - OBFF
0117/26 - RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/Nº - 4.743.010.000 - HCVB1_LTDA
0118/26 - RUA JÚLIO RIOS CUNHA, S/Nº - 4.710.047.000 - AA
0119/26 - RUA JÚLIO RIOS CUNHA, S/Nº - 4.398.032.000 - MAL
0120/26 - RUA HUNGRIA, S/Nº - 4.225.015.000 - RMF
0121/26 - RUA HUNGRIA, S/Nº - 4.225.014.000 - RAG
0122/26 - RUA VICENTE FERREIRA DA SILVA, S/Nº - 4.335.016.000 - RC
0124/26 - RUA PASCHOAL BERTOLACCINI, S/Nº - 5.087.016.000 - EFAG
0125/26 - RUA PASCHOAL BERTOLACCINI, S/Nº - 5.087.015.000 - EFAG
0126/26 - RUA PASCHOAL BERTOLACCINI, S/Nº - 5.087.014.000 - EFAG
0131/26 - RUA MADRID, S/Nº - 4.206.010.000 - KCR
0132/26 - RUA SEBASTIÃO ESTEVES, S/Nº - 3.126.004.000 - ASN
0133/26 - RUA SEBASTIÃO ESTEVES, S/Nº - 3.126.013.000 - VAPC
0134/26 - RUA SEBASTIÃO ESTEVES, S/Nº - 3.126.026.000 - JAS



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

0138/26 - RUA DOS EUCALIPTOS, S/Nº - 5.316.032.000
- MFPC
0139/26 - RUA DOS EUCALIPTOS, S/Nº - 5.316.031.000
- CIE_LTDA
0140/26 - RUA DOS EUCALIPTOS, S/Nº - 5.316.020.000
- FHSC
0141/26 - RUA DOS EUCALIPTOS, S/Nº - 5.314.016.000
- CET
0142/26 - RUA DOS EUCALIPTOS, S/Nº - 5.314.012.000
- OHN
0143/26 - RUA DOS EUCALIPTOS, S/Nº - 5.314.011.000
- EGMS
0144/26 - RUA DOS EUCALIPTOS, S/Nº - 5.314.008.000
- AADP
0145/26 - RUA DOS EUCALIPTOS, S/Nº - 5.314.007.000
- CIE_LTDA
0146/26 - RUA DAS GOROCAIAS, S/Nº - 5.314.001.000
- GBA
0147/26 - RUA DAS GOROCAIAS, S/Nº - 5.315.005.000
- CIE_LTDA
0148/26 - RUA DAS GOROCAIAS, S/Nº - 5.315.004.000
- CIE_LTDA
0149/26 - RUA DAS GOROCAIAS, S/Nº - 5.303.005.000
- ACNF
0150/26 - RUA DEOLINDO ANSELMO, S/Nº - 5.302.020.000 - JHM
0151/26 - RUA DEOLINDO ANSELMO, S/Nº - 5.302.019.000 - CSSEP_S/A
0152/26 - RUA DEOLINDO ANSELMO, S/Nº - 5.302.018.000 - CSSEP_S/A
0153/26 - RUA ANTÔNIO ZANLUCHI, S/Nº - 5.302.010.000 - AEMC
0154/26 - AVENIDA BANNWART, S/Nº - 5.302.001.000
- ICC
0155/26 - RUA JOSÉ BANNWART, S/Nº - 5.302.010.000
- JHOS
0156/26 - RUA JOSÉ BANNWART, S/Nº - 5.302.018.000
- RPM
0157/26 - RUA JOSÉ BANNWART, S/Nº - 5.304.006.000
- JLAS
0158/26 - RUA VEREADOR LUIZ PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.310.028.000 - NMC
0159/26 - RUA VEREADOR LUIZ PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.310.020.000 - ECB
0160/26 - RUA VEREADOR LUIZ PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.310.015.000 - LPF
0161/26 - RUA JOSÉ BANNWART, S/Nº - 5.305.013.000
- MFPC
0162/26 - RUA VEREADOR LUIZ PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.305.007.000 - PDZ
0163/26 - RUA VEREADOR LUIZ PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.305.002.000 - AMC
0164/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.311.031.000 - VCC
0165/26 - RUA DOS CAMBARÁS, S/Nº - 5.311.021.000 - BEI_LTDA

0166/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.306.020.000 - VSRO
0167/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.306.017.000 - CIE_LTDA
0168/26 - RUA ANTÔNIO DE SOUZA, S/Nº - 5.306.009.000 - EAVJM
0169/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.308.018.000 - AMPN
0170/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.308.015.000 - CIE_LTDA
0171/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.308.014.000 - MPP
0172/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.308.010.000 - DDV
0173/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.308.003.000 - CIE_LTDA
0174/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.308.002.000 - PHF
0175/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.308.001.000 - PHFZ
0176/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.309.010.000 - CIE_LTDA
0177/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.309.009.000 - MEC
0178/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.309.008.000 - JMC
0179/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.309.006.000 - ISS
0181/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.309.005.000 - SB
0182/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.309.004.000 - AMC
0183/26 - RUA ARGEMIRO PRETO CARDOSO, S/Nº - 5.309.002.000 - CIE_LTDA
0184/26 - RUA BENEDITO FERREIRA DA SILVA, S/Nº - 4.334.028.000 - CMG
0185/26 - RUA BENEDITO FERREIRA DA SILVA, S/Nº - 4.334.027.000 - JFS
0186/26 - RUA BENEDITO FERREIRA DA SILVA, S/Nº - 4.334.025.000 - NY
0187/26 - RUA BENEDITO FERREIRA DA SILVA, S/Nº - 4.345.007.000 - MRJGR
0188/26 - RUA JOSÉ ALMEIDA SOUZA, S/Nº - 4.420.024.000 - EAS
0191/26 - RUA ANTÔNIO CLARO, S/Nº - 5.298.027.000
- CIE_LTDA
0192/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.299.023.000 - CS
0193/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.299.022.000 - CS
0194/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.299.021.000 - NRSO
0195/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.299.019.000 - WP
0196/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.299.018.000 - APR



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

- 0197/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.296.027.000 - CIIIM
0198/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.296.025.000 - CIIIM
0199/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.296.023.000 - JCL
0200/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.296.022.000 - SF
0201/26 - RUA ANTÔNIO ALVES RIBEIRO, S/Nº - 5.296.021.000 - SF
0202/26 - RUA MAJOR OLAVO MELCHER MENDES, S/Nº - 5.296.018.000 - DFF
0203/26 - RUA MAJOR OLAVO MELCHER MENDES, S/Nº - 5.296.009.000 - MRB
0204/26 - RUA MAJOR OLAVO MELCHER MENDES, S/Nº - 5.295.020.000 - CIE_LTDA
0205/26 - RUA MAJOR OLAVO MELCHER MENDES, S/Nº - 5.295.017.000 - CRGS
0206/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.295.013.000 - VJS
0207/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.295.012.000 - GRLJ
0208/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.295.006.000 - NJCN
0209/26 - RUA DONÁ LOLITA, S/Nº - 5.294.026.000 - CIE_LTDA
0210/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.025.000 - CIE_LTDA
0211/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.024.000 - CIE_LTDA
0212/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.023.000 - CIE_LTDA
0213/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.022.000 - CIE_LTDA
0214/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.020.000 - CIE_LTDA
0215/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.019.000 - CIE_LTDA
0216/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.017.000 - CIE_LTDA
0217/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.016.000 - CIE_LTDA
0218/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.015.000 - CIE_LTDA
0219/26 - RUA JORNALISTA NELSON MAENAKA, S/Nº - 5.294.014.000 - NLCS
0220/26 - RUA GILBERTO HENRIQUES, S/Nº - 5.294.013.000 - EMS
0221/26 - RUA GILBERTO HENRIQUES, S/Nº - 5.294.011.000 - MBC
0222/26 - RUA GILBERTO HENRIQUES, S/Nº - 5.294.010.000 - MBC
0223/26 - RUA GILBERTO HENRIQUES, S/Nº - 5.293.018.000 - DLS
0224/26 - RUA GILBERTO HENRIQUES, S/Nº - 5.293.017.000 - EIVRSC_LTDA
0225/26 - RUA GILBERTO HENRIQUES, S/Nº - 5.293.014.000 - CIE_LTDA
0226/26 - RUA GILBERTO HENRIQUES, S/Nº - 5.293.013.000 - EIVRSC_LTDA
0227/26 - RUA GILBERTO HENRIQUES, S/Nº - 5.293.012.000 - CIE_LTDA
0228/26 - RUA GILBERTO HENRIQUES, S/Nº - 5.293.011.000 - CIE_LTDA
0229/26 - RUA ELISA BANNWART, S/Nº - 5.299.007.000 - EAS
0229/26 - RUA ELISA BANNWART, S/Nº - 5.299.006.000 - EAS
0231/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.326.025.000 - RPM
0232/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.326.024.000 - CZM
0233/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.326.021.000 - LLC
0234/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.326.020.000 - ECOS
0235/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.326.019.000 - CIE_LTDA
0236/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.326.018.000 - CIE_LTDA
0237/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.326.017.000 - CIE_LTDA
0238/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.326.016.000 - FGEVHG
0239/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.326.013.000 - MCT
0240/26 - RUA ELISA BANNWART, S/Nº - 5.326.012.000 - EIVRSC_LTDA
0241/26 - RUA ELISA BANNWART, S/Nº - 5.326.005.000 - CIE_LTDA
0242/26 - RUA ELISA BANNWART, S/Nº - 5.326.003.000 - CIE_LTDA
0243/26 - RUA BENEDITO NEGRÃO, S/Nº - 5.325.028.000 - JIF
0244/26 - RUA BENEDITO NEGRÃO, S/Nº - 5.325.025.000 - DGCC
0245/26 - RUA BENEDITO NEGRÃO, S/Nº - 5.325.024.000 - DGCC
0246/26 - RUA BENEDITO NEGRÃO, S/Nº - 5.325.023.000 - ARB
0247/26 - RUA BENEDITO NEGRÃO, S/Nº - 5.325.022.000 - CIE_LTDA
0248/26 - RUA BENEDITO NEGRÃO, S/Nº - 5.325.019.000 - CIE_LTDA
0249/26 - RUA BENEDITO NEGRÃO, S/Nº - 5.325.015.000 - EJS
0250/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº - 5.325.003.000 - CIE_LTDA
NOTificações Diversos
0106/26 - ALAMEDA FRIDA ELZA SCHEUBER BRANTES, S/Nº - 4.529.034.000 - MRN
0123/26 - RUA SAUL BERTOLACCINI, S/Nº -



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2649

Prefeito: Roberto Araujo

3.161.018.000 - EAG
0136/26 - RUA JOÃO ANTÔNIO MARTINS, S/Nº -
5.325.013.000 - CIE_LTDA
0137/26 - RUA ITAPORANGA, S/Nº - 5.047.007.000 -
EM
0189/26 - RUA MIGUEL CHIBANI, S/Nº - 3.268.018.000
- JRS
0190/26 - RUA DONÁ LOLITA, S/Nº - 3.268.015.000 -
AJFS
0279/26 - RUA DONÁ LOLITA, S/Nº - 3.269.010.000 -
MSP
0280/26 - RUA DONÁ LOLITA, S/Nº - 3.269.009.000 -
LCS
0316/26 - RUA GIOVANI CAPECCI, S/Nº - 4.416.010.000
- JCR
0317/26 - RUA JÚLIO FIGUEIREDO, S/Nº -
4.412.001.000 - LAB
0318/26 - RUA PROFESSORA WILMA RODRIGUES, S/Nº
- 4.306.023.000 - LAI
0327/26 - RUA PADRE LINDOLFO ESTEVES, S/Nº -
2.008.009.000 - MG
0328/26 - RUA PADRE LINDOLFO ESTEVES, S/Nº -
2.008.012.000 - JCSC
0329/26 - RUA PADRE LINDOLFO ESTEVES, S/Nº -
2.013.017.000 - AGM
0331/26 - RUA COÍMBRA, S/Nº - 4.292.009.000 - BNP
NOTIFICAÇÕES SONORIZAÇÃO
004/26 - RUA TANCREDO TAMASSIA - 5.169.001.000 -
EABR
005/26 - RUA JÚLIO BELUCCI - 5.138.029.000 - NFR
006/26 - RUA JOÃO ROBERTO KERNBEIS -
3.283.014.000 - LCE
007/26 - RUA ANTÔNIO DE MARMO BRUNO -
5.351.022.000 - BAC
OFÍCIOS
015/26 - RUA ALAGOAS - AAB - COMUNICADO